



**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022**

**OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº002/2022:** “Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoramento nos Processos Licitatórios, Dispensas, Inexigibilidade, Contratos Administrativo, Pregões Presenciais, Pregões Eletrônicos, Sistema de Registro de Preço, Credenciamentos e Junto Ao Controle Interno, Capacitação de Pessoal Para Condução das Sessões nas Licitações e Atualização das Normas, Acompanhamento nas Prestações de Contas Mensais e Anual Acerca das Licitações.”

**OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2022:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual, sem reajuste de valores mensais estabelecidos.

**CONTRATADO:** NILSON CARDOSO NETO - ME - CNPJ nº 11.443.171/0001-01

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

*Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.*

***Cassio Guimarães Curssino***  
***Presidente/Autoridade Administrativa***



**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado CONTRATANTE e NILSON CARDOSO NETO ME, CNPJ/MF nº 11.443.171/0001-01, situada à Rua Fernando Presidio n 831, Bairro São Joao, Bom Jesus da Lapa, Bahia, CEP 47.600-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022, proveniente do Processo Administrativo nº 002/2022 e Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº002/2022:**

“Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoramento nos Processos Licitatórios, Dispensas, Inexigibilidade, Contratos Administrativo, Pregões Presenciais, Pregões Eletrônicos, Sistema de Registro de Preço, Credenciamentos e Junto Ao Controle Interno, Capacitação de Pessoal Para Condução das Sessões nas Licitações e Atualização das Normas, Acompanhamento nas Prestações de Contas Mensais e Anual Acerca das Licitações.”

**CLÁUSLA SEGUNDA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de 12(doze) meses a partir do término da vigência atual, sem alteração de valores contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

3.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços em questão passa a vigorar do dia **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025**, com apostilamento ao exercício financeiro de 2025..



**Parágrafo Único.** Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

#### **CLAUSULA QUINTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:**

5.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.

5.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida na Cláusula Quarta do Contrato originário nº 002/2022;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES:**

6.1 – O preço do objeto do presente contrato será o valor global estipulado no Contrato originário nº002/2022.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

7.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 01 Consórcio Público

Projeto Atividade: 2002 – Gestão das Ações Administrativas

Elemento: 3390.39.00.00. – 0121.021 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA OITAVA- DO FISCAL DE CONTRATOS:**

8.1. Fica designado como fiscal do Contrato e aditivos posteriores a secretária Executiva do CDS Velho Chico, Cristina e Silva Castro.

#### **CLAUSULA NONA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**



9.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 002/2022, proveniente do Processo Administrativo nº 002/22, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

9.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 23 de dezembro de 2024.

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO**

**CASSIO GUIMARÃES CURSSINO**

**CONTRATANTE**

  
**NILSON CARDOSO NETO – ME**

**CNPJ nº 11.443.171/0001-01**

**CONTRATADO**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF: